



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

INDICAÇÃO nº 168 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCOLO Nº <u>441/2025</u>
<u>30</u> / <u>4</u> / <u>2025</u>
HORA: <u>15h30</u>
O FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

O Vereador **Matheus Arruda – Solidariedade**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva,

## INDICANDO-LHE:

Que por meio das Secretarias Municipais Competentes, realize estudo técnicos visando a criação de programa de **patrulhamento rural** a ser executado pela Guarda Municipal, com a devida previsão de gratificação, conforme competência legal e entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca do armamento da Guarda Municipal para atender as áreas rurais localizadas no Município de Cantagalo.

## JUSTIFICATIVA:

O Vereador que esta subscreve, atendo as necessidades do município, sobretudo diante de reiterados pedidos dos munícipes que moram em zonas rurais e distritos, pôde perceber que trata-se de uma demanda urgente.

O município de Cantagalo possui significativa extensão territorial e diversas comunidades rurais com propriedades agrícolas, pecuaristas e pequenas comunidades que, historicamente, enfrentam desafios relacionados à segurança pública, como furto de gado, invasões de propriedades, roubo de insumos agrícolas e falta de presença ostensiva do poder público.

A ausência de policiamento ostensivo regular nessas regiões distantes da sede municipal e com acesso limitado a serviços públicos, em especial à segurança pública, tem contribuído para o aumento de ocorrências como furtos de gado, roubos de equipamentos agrícolas, invasões de propriedade, crimes ambientais.

A Constituição Federal, em seu art. 144, §8º, prevê que "os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei." Neste sentido, a atuação da Guarda Municipal tem se mostrado cada vez mais essencial, especialmente em municípios com zonas rurais extensas e com carência de efetivo policial militar.

Diante disso, a regulamentação de uma Patrulha Rural a ser operada pela Guarda Municipal, com treinamento especializado para o patrulhamento ostensivo das áreas rurais se mostra uma medida essencial para coibir ações criminosas, especialmente crimes patrimoniais e ambientais, de modo a fortalecer o vínculo entre a população rural e as forças de segurança pública, criando canais diretos de comunicação e resposta, promovendo a sensação de segurança e tranquilidade para os produtores rurais e suas famílias.



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

Nesse sentido, temos o entendimento do Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 5948, reconhecendo a **constitucionalidade do armamento das Guardas Municipais**, inclusive em municípios com menos de 50 mil habitantes, reforçando sua atuação na proteção da coletividade e segurança urbana, o que, por analogia e necessidade local, pode abranger também as áreas rurais.

Por conseguinte, no último dia 15, foi aprovado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, o armamento da guarda municipal, assim, os guardas municipais armados vão poder realizar ações de segurança pública, inclusive policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública.

Frisa-se ainda, a necessidade de regulamentação acerca das gratificações pertinentes à Guarda Municipal, por atividade de risco ou atividade especial, adicional noturno e hora extra, com base nos princípios da legalidade e valorização do servidor público, contemplando os guardas que atuarem especificamente na patrulha rural.

Portanto, no uso das prerrogativas do mandato e em consonância com o Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, **SUGIRO AO PODER EXECUTIVO**, que adote a medida supramencionada ou quaisquer outras que atendam o interesse público narrado.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 30 de abril de 2025.

**Matheus Lucas de Arruda Camara**  
Vereador – SOLIDARIEDADE